



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL N 3.360, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA
LINHA TUNAS, ATRAVÉS DO
PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO NA
COMUNIDADE.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao
dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e
Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a realizar pavimentação asfáltica na Linha Tunas, nos termos da Lei Municipal nº 3.354, de 31 de agosto de 2023, que Institui o Programa Pavimentação na Comunidade, no Município de Rondinha, RS.

Art. 2º O local a ser pavimentado é o do croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O valor do investimento será o de R\$ 278.699,68, podendo ser atualizado nos termos da Lei de Licitações.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pela dotação orçamentária:

- Secretaria de obras: 0501 2198 449051, Vinculo: 1500.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 14 DE SETEMBRO
DE 2023.



ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

